

Emenda Aditiva e Modificativa

Projeto de Lei Nº. 4.846 de 1994

Estabelece medidas destinadas a restringir o consumo de bebidas alcoólicas.

Emenda Modificativa

Altere-se o Art. 1º, § 4º que passa a ter a seguinte forma:

§ 4º. “A publicidade comercial de bebidas alcoólicas em todas as plataformas de comunicação social eletrônica, exceto em radiodifusão sonora, somente poderá ser realizada entre 21 h e 06 h.

Justificativa

Optamos pela extensão da restrição de faixa horária para exibição de publicidade de bebidas alcoólicas aos demais veículos de comunicação social eletrônica por questão de coerência e de isonomia.

Excluímos a radiodifusão sonora uma vez que a mesma já se encontra naturalmente restrita em virtude de tratar-se de meio de comunicação sem apelo audiovisual.

Brasília, 12 de fevereiro de 2008.

MAURO BENEVDIDES
Deputado Federal - PMDB/CE



D775B62A04